



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### REQUISIÇÃO Nº 55/2021

À Comissão de Licitação,

#### 1. Justificativa

Conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, tendo em vista a necessidade de suprir a demanda de cópias e agilizar os trabalhos da Câmara, possibilitando maior celeridade nas questões burocráticas do Poder Legislativo, a locação de Copiadoras traz diversos benefícios como: equipamentos sempre novos, sem precisar comprá-los; planos de acordo com nossas reais necessidades; mais economia; suporte especializado e manutenções ilimitadas; troca de peças, além do fornecimento de suprimentos, por esse motivo solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

#### 2. Objeto

##### Locação de 02 Copiadoras/Scanners:

Franquia: 4000 cópias/mês

Modelo: Laser

Funções – copiadora, impressora e scanner - possibilidade de ser um host da rede local.

Tipo de impressão: P&B

Impressão laser monocromática ( preto ); -Velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4; -Resolução de impressão de até 1200 x 600 pontos por polegadas (dpi); -Gaveta principal ( standard ) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m2; -Bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m2; -Possibilidade do uso de papel com gramatura de até 120 g/m2; -Memória RAM de 512MByte; -duplex automático para impressão; -Scanner em cores;

1 interface USB 2.0;

1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits; -Suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e GNU/Linux; - Contador eletrônico de impressões; - Alimentação em 127v - 60Hz; -Modo de economia de energia;

Custo das cópias excedente à franquia mensal,

Fornecimento de Toner.

**PERÍODO: 12 MESES**

#### 3. Da origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária: **339039 – Outros Serviços de Terceiros-**



# Câmara Municipal de Cláudio


Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




**Pessoa Jurídica - ficha 42 - Saldo: R\$ 35.337,20.**

Declaro, ainda, **adequação orçamentária** à pretensão de aquisição/contratação, havendo saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$3.000,00** valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 28 de abril de 2021.

  
**TIM MARITACA**  
Presidente

  
Recebido em 11/05/2021



GES2244  
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag 0001  
7982,89  
15:37:44

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 29/04/2021 COMPRA			
-----			
LOCACAO IMPRESSORA	CODIGO: 168		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
CONTRATACAO DIRETA	0,00	581,36	
	FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL:	581,36
-----			



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENESSAS BA

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00052 21 | Data Abertura..: 11/05/2021  
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor  
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo  
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo  
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo  
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)  
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia  
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM  
| Referencia.....: SERVICOS DE INFORMATICA

| O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER  
| O que se compra ou se |  
| contrata e o seu proposito |

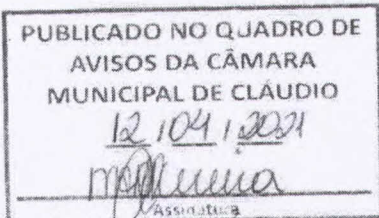
| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:


Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – **Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – **Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – **Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente

RSG - 1/1

Pedido de orçamento.



**Subject:** Pedido de orçamento.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 5/12/21, 1:24 PM

**To:** undisclosed-recipients: ;

**BCC:** gerenciapcopmil@hotmail.com, ricardo@flexprint.com.br, repromaq@repromaq.com.br, comercial@controlpcopiadoras.com.br, jetmax@jetmax.com.br

A Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações, irá contratar empresa locadora de impressoras e copiadoras, com o fim do que abaixo se expõe. Para tanto, gostaria de receber desta empresa, proposta comercial, que deverá ser enviada ao email remetente. A contratação deverá ser feita na forma direta, por dispensa de licitação, com duração de 12 meses.

Objeto:

Locação de 2 impressoras laser com as seguintes características mínimas, para um volume total médio de 4000 cópis/mês.

Funções – copiadora, impressora e scanner - possibilidade de ser um host da rede local.

- Impressão laser monocromática ( preto );
- Velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4;
- Resolução de impressão de até 1200 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta principal ( standard ) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m2;
- Bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m2;
- Possibilidade do uso de papel com gramatura de até 120 g/m2;
- Memória RAM (mínima) de 512MByte;
- duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem;
- Scanner em cores;
- 1 interface USB 2.0;
- 1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits;
- Suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e GNU/Linux;
- Contador eletrônico de impressões;
- Alimentação em 127v - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Consumo máximo de energia em plena atividade: 700watts/hora.

Apresentar proposta para o custo mínimo da locação mensal, bem como o custo das cópias que excederem à franquia mensal.

O toner deverá ser fornecido pela contratada, que deverá manter junto à contratante cartuchos reserva que cubram as impressões mensais estimadas.

Deverá ser informado na proposta a marca e modelo da impressora.

Gentileza enviar proposta até o dia 18/05/2021.

Aguardamos pela sua proposta.

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações - Câmara Municipal de Cláudio

Reitera pedido de orçamento.



**Subject:** Reitera pedido de orçamento.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 5/25/21, 12:54 PM

**To:** undisclosed-recipients: ;

**BCC:** gerenciapmil@hotmail.com, ricardo@flexprint.com.br, repromaq@repromaq.com.br, jetmax@jetmax.com.br

Boa tarde!

Reiteramos o pedido de orçamento abaixo:

A Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações, irá contratar empresa locadora de impressoras e copiadoras, com o fim do que abaixo se expõe. Para tanto, gostaria de receber desta empresa, proposta comercial, que deverá ser enviada ao email remetente. A contratação deverá ser feita na forma direta, por dispensa de licitação, com duração de 12 meses.

Objeto:

Locação de 2 impressoras laser com as seguintes características mínimas, para um volume total médio de 4000 cópis/mês.

Funções – copiadora, impressora e scanner - possibilidade de ser um host da rede local.

- Impressão laser monocromática ( preto );
- Velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4;
- Resolução de impressão de até 1200 x 600 pontos por polegadas (dpi);
- Gaveta principal ( standard ) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m2;
- Bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m2;
- Possibilidade do uso de papel com gramatura de até 120 g/m2;
- Memória RAM (mínima) de 512MByte;
- duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem;
- Scanner em cores;
- 1 interface USB 2.0;
- 1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbps;
- Suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e GNU/Linux;
- Contador eletrônico de impressões;
- Alimentação em 127v - 60Hz;
- Modo de economia de energia;
- Consumo máximo de energia em plena atividade: 700watts/hora.

Apresentar proposta para o custo mínimo da locação mensal, bem como o custo das cópias que excederem à franquia mensal.

O toner deverá ser fornecido pela contratada, que deverá manter junto à contratante cartuchos reserva que cubram as impressões mensais estimadas.

Deverá ser informado na proposta a marca e modelo da impressora.

Gentileza enviar proposta até o dia 18/05/2021.

Aguardamos pela sua proposta.

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações - Câmara Municipal de Cláudio

Divinópolis, 12 de Maio 2021

À Câmara Municipal de Cláudio

**Proposta locação de Copiadoras Multifuncionais**

Apresentamos nossos melhores preços e condições para o fornecimento dos seguintes itens:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Locação de 2 impressoras laser com as seguintes características mínimas, para um volume total médio de 4000 cópias/mês. Funções: copiadora, impressora e scanner - possibilidade de ser um host da rede local.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressão laser monocromática (preto);</li> <li>- Velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4;</li> <li>- Resolução de impressão de até 1200 x 600 pontos por polegadas (dpi);</li> <li>- Gaveta principal (standard) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m2; - Bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m2;</li> <li>- Possibilidade do uso de papel com gramatura de até 120 g/m2;</li> <li>- Memória RAM (mínima) de 512MByte;</li> <li>- Duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem; - Scanner em cores;</li> <li>- 1 interface USB 2.0;</li> <li>- 1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits;</li> <li>- Suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e GNU/Linux;</li> <li>- Contador eletrônico de impressões;</li> <li>- Alimentação em 127v - 60Hz; Modo de economia de energia; Consumo máximo de energia em plena atividade: 700watts/hora.</li> </ul> <p>Franquia de 4.000 páginas/mês; Custo página R\$0,045; Excedente R\$0,05</p> <p>Suprimentos, peças e mão de obra, responsabilidade da Locadora</p>	R\$180,00	R\$180,00

Obs.: A leitura das cópias produzidas dar-se-á no último dia útil de cada mês. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar pontualmente até o dia 08 (oito) do mês seguinte.

**CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

R. RIO DE JANEIRO, 1897 LP PEREIRA

DIVINÓPOLIS – MG; TEL.: (37)3222-9431

CNPJ: 16.790.089/0001-77; IE.: 002.021892-0032





# COP MIL

**Assistência Técnica**  
(37) 32226393



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Divinópolis 08 de junho de 2021

-  
À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO  
A/C: Sr. Carlson

Prezado Senhor

Em atendimento á solicitação de Vs<sup>a</sup> segue proposta com nossos melhores preços e condições de:

**Locação de equipamentos sendo 02 multifuncionais da marca BROTHER,**

O contrato rege as condições abaixo:

- . Valor por pagina/excedente: R\$ 0,05(cinco centavos)
- . Franquia mínima mensal 4.000 cópias R\$ 200,00 (duzentos reais)

### CONDIÇÕES:

- Todos os materiais de consumo por conta da locadora (cilindro, revelador, toner e demais peças) **exceto papel e energia elétrica.**
- Serviços técnicos de manutenção e reparos dos equipamentos por conta da locadora, no prazo máximo de 48 horas
- A leitura do numero de copias se dará nos primeiros dias úteis de cada mês e o pagamento em até 10 dias após a leitura conforme acordado.
- Danos, avarias resultantes de mau uso ou envolvendo fogo, água queda ou quaisquer Outras causas externas à máquina, não serão acobertadas.
- **Proposta válida por 10 dias. À partir de 09/06/2021**

**Atenciosamente,**

**Neila Tavares**

**Mil Print Comércio e Serviços Ltda**  
**Rua La Paz, 833-B. Belvedere Divinópolis/MG**  
**Tel/Fax (37) 32226393/3213680**



PROPOSTA

CONTATO Carlson TELEFONE 37 9 9918 0074  
Comissão Permanente de Licitações - Câmara Municipal de Cláudio

**1. Denominação da Empresa**

**Razão Social: JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

**Pessoa Responsável para assinatura do contrato:** ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO  
CURSAGE

CPF: 051.197.576-77

CI: MG 8.034.520

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 5484 BAIRRO NOVA SUISSA-BELO HORIZONTE/MG  
CEP:30421-056

E-mail:vendas03@jetmax.com.br;licitacao@jetmax.com.br

Telefone:31-3272-2909

**CNPJ: 06.947.769.00001/06**

**Dados Bancários:** BRADESCO

AG:0081

C/C:152184-5

**LOTE 1: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA 42PPM**

Orçamento				
item	quant	especificações	Preço unitário	Preço total mensal
01	02	Locação de 2 impressoras laser com as seguintes características mínimas, para um volume total médio de 4000 cópis/mês. Funções - copiadora, impressora e scanner - possibilidade de ser um host da rede local. Impressão laser monocromática ( preto ); -Velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4; -Resolução de impressão de até 1200 x 600 pontos por polegadas (dpi); -Gaveta principal ( standard ) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m2; -Bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m2; -Possibilidade do uso de papel com gramatura de até 120 g/m2; - Memória RAM (mínima) de 512MByte; - duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem; -Scanner em cores;-1 interface USB 2.0;-1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits; - Suporte aos sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e GNU/Linux; -Contador eletrônico de impressões; -Alimentação em 127v - 60Hz; -Modo de economia de energia; -Consumo máximo de energia em plena atividade: 700watts/hora. MARCA E MODELO : SAMSUNG M4070FR	R\$ 190,00	R\$ 380,00

COPIA EXCEDENTE R\$ 0,09

Validade proposta 30 dias

Pagamento com 30 dias

**Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.**

**JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA**

**Andresa Grazielle De Castro Cursage**

**CPF:051197576-77**

**CI : MG 8034520**

Mapa Resumo das propostas recebidas

	4000	Control P 0,0450	180,00	Cop Mil 0,0500	200,00	Jetmax 0,0475	190,00
Franquia							
Excedentes*	1000	0,0500	50,00	0,0500	50,00	0,0900	90,00
			2.160,00		2.400,00		2.280,00
			600,00		600,00		1.080,00
			2.760,00		3.000,00		3.360,00

\* Cálculo para uma demanda excedente de 1000 cópias/mês.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.947.769/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004	
NOME EMPRESARIAL JETMAX SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NUMERO 5484	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.421-056	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMBH@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3271-1471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.880.615/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2007
NOME EMPRESARIAL MIL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LA PAZ	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****
CEP 35.501-323	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG		TELEFONE (37) 3222-6393
ENDEREÇO ELETRÔNICO CODMINASLTDA@IG.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.790.089/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
NOME EMPRESARIAL <b>CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTROL P COPIADORAS E IMPRESSORAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CODIGO E DESCRICÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CODIGO E DESCRICÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fococópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CODIGO E DESCRICÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NUMERO <b>1897</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.502-024</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEVINDO PAULA PEREIRA</b>	MUNICIPIO <b>DIVINOPOLIS</b>
UF <b>MG</b>		ENDERECO ELETRONICO <b>MAZINHAMMN@YAHOO.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(37) 9124-5995</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:43:56 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.790.089/0001-77  
**Razão Social:** CONTROL P MAQUINAS F SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RIO DE JANEIRO 1897 / LP PEREIRA / DIVINOPOLIS / MG / 35502-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301424729720625

Informação obtida em 27/05/2021 13:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/05/2021	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/08/2021	
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002021892.00.32		CNPJ/CPF: 16.790.089/0001-77	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO: 1897	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LEVINDO PAULA PEREIRA/PARQUE JARDIM CAPITAO SILVA		CEP: 35502024
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS		UF: MG
<p>Resalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000468298834			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 16.790.089/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:38 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **6B9F.E025.3F98.FE20**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Divinópolis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO

**RAZÃO SOCIAL:** CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 16.790.089/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ulatimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

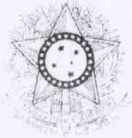
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 27/05/2021 13:11:53**  
**Válida até o dia: 25/08/2021**

**Código de controle da certidão: C97DAC85B1E2D58BA79F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

[www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.790.089/0001-77

Certidão nº: 16729544/2021

Expedição: 27/05/2021, às 13:10:29

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.790.089/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 8 dias de junho de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 55/2021 que orienta para a contratação de serviços de impressão a laser. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para a especialidade em questão, somam no presente ano, a importância de R\$581,36, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados três estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto a saber: Jetmax Soluções em Impressão Ltda – CNPJ: 06.947.769/0001-06, Mil Print Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 08.880.615/0001-61, Control P Máquinas e Serviços Ltda – CNPJ: 16.790.089/0001-77.

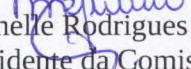
Fornecedor	Franquia (*)	Excedentes (**)	Total
Jetmax Soluções em Impressão Ltda – CNPJ: 06.947.769/0001-06	2.280,00	1.080,00	3.360,00
Mil Print Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 08.880.615/0001-61	2.400,00	600,00	3.000,00
Control P Máquinas e Serviços Ltda – CNPJ: 16.790.089/0001-77	2.160,00	600,00	2.760,00

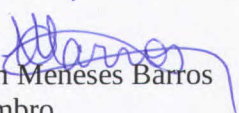
(\*) Franquia = Valor de 4000 cópias/mês X 12 meses

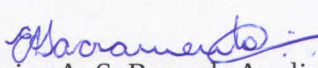
(\*\*) Excedentes = Estimada em 1000 cópias/mês X 12 meses

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Control P Máquinas e Serviços Ltda – CNPJ: 16.790.089/0001-77, autor da menor proposta, tendo sido utilizadas certidões negativas válidas (de arquivo) das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Elaine A. S. Resende Apolinário  
2º Membro



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES8 LIVENCEU.665-864 04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021  
 RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR  
 PROCESSO.: PRC0052/21  
 FORNECEDOR: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
 LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)  
 CODIGO: 551  
 COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO  
 ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO  
 1 1,0000 SERVICOS 1289 LOCACAO DE IMPRESSORA 2.760,0000 2.760,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.760,00





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

**Requerente:** Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Solicitante:** Comissão de Licitações da Casa Legislativa

**Assunto:** Requisição n.º 55/2021 – Locação de 02 copiadoras/scanners

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini, OAB/MG: 145.659

### I. Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de locação de 02 copiadoras/scanners, oriundo da Requisição n.º 55/2021.

Como dito, o objeto da Requisição Administrativa se refere à locação das referidas copiadoras/scanners tendo em vista a necessidade de suprir a demanda de cópias e agilizar os trabalhos desta Casa Legislativa, possibilitando maior celeridade nas questões burocráticas do Poder Legislativo. Foi justificado que a locação traz diversos benefícios para os serviços realizados.

A requisição de f. 01 traz a correspondente estimativa do custo da contratação.

Passo, nesse momento, a relatar brevemente os documentos apresentados no presente processo licitatório.

Pedido de abertura de processo licitatório, às ff. 01-02.

Tela do Sistema interno da Casa (Requisição), às ff. 03-04.

Portaria n.º 52 de 12/04/2021, à f. 4A.

Foram realizadas 03 (três) cotações, conforme segue:

1º. Empresa Control P Máquinas e Serviços LTDA, CNPJ: 16.790.089/0001-77, valor de R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

2º. Empresa Mil Print Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 08.880.615/0001-61, valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

3º. Empresa Jetmax Soluções em Impressão LTDA, CNPJ: 06.947.769/0001-61, valor de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Apurados os dados citados acima, a Casa Legislativa, por meio da Comissão Licitante, verificou que a empresa ofertante Control P Máquinas e Serviços LTDA, CNPJ:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 1





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



16.790.089/0001-77, apresentou menor oferta, razão pela qual foram emitidas, Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (ativa), bem como as certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, além de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme constam documentos de ff. 15-19.

Constata-se que a certidão negativa da Fazenda Pública Federal foi emitida em data anterior à requisição, conforme consta à f. 17, tendo sido ressaltado pela Comissão Licitante que foram utilizadas Certidões de arquivo. A autenticidade da Certidão foi aferida pela procuradoria, em consulta ao sítio oficial da Receita Federal.

Veio o dossiê para deliberação desta Secretaria Jurídica.

É o relatório.

Passo a fundamentar.

## **II. Fundamentação Jurídica:**

### **II.I Disposições Preambulares:**

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, inciso VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.** Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 2



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos**, à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo**.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente**.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração**.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado**.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 3



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

**No vertente caso:**

## **II.II Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação:**

Inicialmente registro que a Requisição n.º 55/2021 atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.**

Dito isso, **as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas**, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa de ff. 01-02.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 4



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação**, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato.

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante três empresas fornecedoras**. A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos serviços de transporte objeto da requisição, chegando às conclusões consignadas na ata lavrada, conforme consta à f. 20 do presente processo licitatório.

**Não obstante a certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Federal ter sido emitida antes mesmo da requisição, advindo de outro processo licitatório, conforme certificado na ata de f. 20, foi constatada sua autenticidade por este Assessoria Jurídica, conforme consta certidão anexa ao presente parecer.**

Sendo assim, foi constatado que **a empresa ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas estadual, federal e municipal, bem como inexistem débitos trabalhistas em relação a seu CNPJ.**

Desta forma, foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que “*serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado*”.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 5



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.**

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**23, II, a, da Lei 8.666, de 1993** (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

Sendo assim, esta assessoria jurídica pugna pela legalidade do processo licitatório em epígrafe.

### **III. Conclusão:**

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição n.º 55, de 28 de abril de 2021, atendendo aos preceitos legais.***

**Recomenda-se à Comissão de Licitações que informe nos presentes autos e em casos análogos, por meio de certidão devidamente rubricada, as razões de utilizar certidões de arquivo, visto que, via de regra, deve ser aferida a regularidade na data da efetiva contratação.** Desta forma, havendo impossibilidade de extração de certidão atualizada, e, sendo cabível utilização de certidão de arquivo, a ocorrência deve ser certificada e especificada, a fim de deixar claro quais certidões foram extraídas atualizadas e quais foram utilizadas de arquivo.

É o parecer.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 24 de junho de 2021.

**DR. RODRIGO DOS SANTOS GERMINI**

**Advogado Público**

**OAB/MG: 145.659**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 7



**Com base nos dados informados, esta Certidão não foi emitida para este contribuinte.**

<b>CPF OU CNPJ(CGC)</b>	<b>16.790.089/0001-77</b>
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>05/02/2021</b>
<b>HORA DA EMISSÃO</b>	<b>15:40:38</b>
<b>CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO</b>	<b>6B9F.E025.3F98.FE20</b>
<b>EMISSÃO VIA INTERNET</b>	<b>Negativa</b>

Voltar



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120962882-6  
 EM 03/09/2012  
 CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA

AF0091389 PROTOCOLO: 12/543.218-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG - UD53**  
 UD53 - MF DIVINOPOLIS



12/543.218-6



**1º REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**NOME:** CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/REMP**



J122100499542

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

DIVINOPOLIS  
Local

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: Simone Magalhães Maranhão

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

16 Agosto 2012  
Data

**2º USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

NÃO

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

03/09/2012  
Data

Marinely de Paula Bomfim  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

not



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209628826, foi deferido e arquivado sob o nº 31209628826 em 03/09/2012. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000641838 e o código de segurança ZgFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA



1. JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 060.242.656-11, documento de identidade MG13254306, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PROFESSORA ALICE ANDRADE, número 162, bairro/distrito LOURDES, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.680-175 e

2. SIMONE NOGUEIRA MARINHO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Uníversal, nº do CPF 858.237.596-49, documento de identidade M-6.171.594, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOSE LEAL, número 302, bairro/distrito SANTANENSE, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.681-142.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA, e a expressão de fantasia de CONTROL P, e terá sede e domicílio na RUA RIO DE JANEIRO, número 1897, , bairro/distrito LEVINDO PAULA PEREIRA, município DIVINOPOLIS - MG, CEP 35.502-024.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS-FOTOCOPIAS- SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA	12.000	12.000,00
SIMONE NOGUEIRA MARINHO	18.000	18.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia SIMONE NOGUEIRA MARINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: J122100499542



MOB1967498

1/2





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120962882-6  
EM: 03/09/2012

CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA

PROTOCOLO: 12/543.218-6  
AF0091371

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209628826, foi deferido e arquivado sob o nº 31209628826 em 03/09/2012. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C151000641838 e o código de segurança ZgFi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**"PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"**  
**"CONTROL P MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME"**  
**"CNPJ: 16.790.089/0001-77"**



JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens comerciante, nascida aos 12/02/1983, carteira de identidade nº MG-13.254.306 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, CPF: 060.242.656-11, residente e domiciliado a Rua Professora Alice Andrade nº 162 - Bairro Lourdes - CEP: 35.680.175 - Itaúna - MG, SIMONE NOGUEIRA MARINHO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, comerciante, nascida aos 12/09/1964, Carteira de identidade M-6.171.594 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, CPF: 858.237.596-49, residente e domiciliado a Rua José Leal nº 302 - Bairro Santanense - CEP: 35.681.142 - Itaúna - MG, com contrato social registrado e arquivado na junta comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120962882-6 em 03/09/2012, CNPJ: 16.790.089/0001-77, resolvem pelo presente alterá-lo e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO** - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, consolidar o Contrato Social e alterações contratuais em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**PRIMEIRA** - A sociedade continuará girando sob a denominação empresarial de **CONTROL P MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, e nome de Fantasia **CONTROL P**, neste ato altera para **CONTROL P COPIADORAS E IMPRESSORAS**, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 1897 - Bairro Levindo Paula Pereira - Divinópolis - MG - CEP: 35.502.024 e teve seu início de atividades em 02 de Agosto de 2012.

**SEGUNDA** - A sociedade dedicando ao comércio atacadista de suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, fotocópias, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação neste ato altera para comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, fotocópias, serviços e acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**TERCEIRA** - É admitido na sociedade EDEN DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 02/04/1977, Carteira de Identidade nº 9.184.908 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, CPF: 032.605.256-96, residente e domiciliado a Rua Professora Alice Andrade nº 162 - Bairro Lourdes - CEP: 35.680.175 - Itaúna - MG.

**QUARTA** - O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País, a sócia quotista **SIMONE NOGUEIRA MARINHO**, possuidora de 18.000 quotas no valor nominal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cede e transfere neste ato para o sócio quotista **EDEN DA SILVA PEREIRA**, 18.000 quotas no valor nominal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), ficando neste ato a sócia quotista **JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA** com 12.000 quotas no valor nominal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e o sócio quotista **EDEN DA SILVA PEREIRA** com 18.000 quotas no valor nominal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com a quotista **SIMONE NOGUEIRA MARINHO** saindo da sociedade em 09/09/2016 dando e recebendo das partes permanentes plena e geral quitação de Ativo e Passivo, para nada mais reclamar referente a venda, ficando neste ato a distribuição do capital:

<b>EDEN DA SILVA PEREIRA</b> .....	18.000 quotas vr. Total de R\$	18.000,00
<b>JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA</b> .....	12.000 quotas vr. Total de R\$	12.000,00
<b>SOMA</b> .....	30.000 quotas ....	R\$ 30.000,00

**QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Jordana de Oliveira Vieira*

*o Simone Simone Nogueira Marinho*

*Eden da Silva Pereira*



**SEXTA)** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. ( art. 1052 código civil 2002).

**SETIMA)** – A administração da sociedade, caberá ao quotista, **EDEN DA SILVA PEREIRA** com poderes e atribuições de assinar individualmente, todos os documentos e papéis da sociedade, ficando vedado o uso indevido da sociedade em negócios de favor ou semelhantes, tais como avais, fianças, endossos, empréstimos, etc, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA)** – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA)** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao(s) administrador(es), quando for o caso.

**DÉCIMA)** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA)** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA)** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA)** – O administrador declara, que não esta condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária lei 10.406/2002 código civil artigo 1011 paragrafo 1º.

**DÉCIMA QUARTA)** – Fica eleito, o foro de Divinópolis - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Divinópolis, 09 de Setembro de 2.016

1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Jordana de Oliveira Vieira  
JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA

Simone Nogueira Marinho  
SIMONE NOGUEIRA MARINHO

Eden da Silva Pereira  
EDEN DA SILVA PEREIRA

2º OFÍCIO

**SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO**

Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Centro - Ilúmia - MG - CEP 36860-012 - Fone (37) 3241-1287  
TABELIAO HIRAN TARABAI SUBSTITUTUS HIRON TARABAI - Denise Tarabai, Cláudia Flávia G N Tarabai

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: Selo(s)

SIMONE NOGUEIRA MARINHO

CCT24:11

Dou fé Em tes. da verdade. launa - MG

Data/Hora de emissão: 09/09/2016 11:33:13

2º Tabelião

EMOL: R\$ 4,26 REC.: R\$ 9,25 T.C.: R\$ 1,38 Total: R\$ 14,89



de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CCT 24211



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5875560 em 26/09/2016 da Empresa CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209628826 e protocolo 164662057 - 23/09/2016. Autenticação: 71EB4ECF4503CA8605C4AF41F21A2D36292939F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucecmg.mg.gov.br](http://www.jucecmg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/466.205-7 e o código de segurança yB6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral



**SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO**

Rua Dr. José Gonçalves, 181 - Centro - Itaúna - MG CEP: 35660-002 Fone: (37) 3241-1287

TABELAÇÃO: Hítan Tabelad. SUBSTITUTOS (Hítan Tabelad. Denise Tabelad. Oliveira Fátima G. N. Tabelad. Resonhego por cemeilhaça e(s) firma(e) de: Solo(s):

EDEN DA SILVA PEREIRA CCT24842  
JORDANA DE OLIVEIRA VIEIRA CCT24843

Dou fé Em teses *It* da verdade Itaúna - MG 23/09/2016 08.53.02

2º Tabelião *Denise Aparecida Oliveira*

Emoi.: R\$ 8,40 REC.: R\$ 0,50 TFJ.: R\$ 2,76 Total: R\$ 11,66



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5875560 em 26/09/2016 da Empresa CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209628826 e protocolo 164662057 - 23/09/2016. Autenticação: 71EB4ECF4503CA8605C4AE41F21A2D36292939F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/466.205-7 e o código de segurança yB6O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL

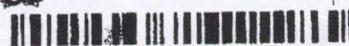


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD53  
UD53 - MF DIVINOPOLIS



16/466.205-7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31209628826**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: **CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163602832677

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**SRF**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

**DIVINOPOLIS**  
Local

Nome: **EDLA DA SILVA PEREIRA**  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Telefone de Contato: **37-3223-7446**

**9 Setembro 2016**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem
		A decisão
		____/____/____
		Data
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
____/____/____	____/____/____	____
Data	Responsável	Data
		Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

**26/09/16**  
Data **Wilson Novais Junior**  
Matrícula **6261379-0**

**DECISÃO COLEGIADA**

Proce  
 Proce  
 Proce

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5875560  
EM 26/09/2016.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

**ACD066382**

Protocolo: **16/466.205-7**

*[Handwritten Signature]*  
Secretária-geral



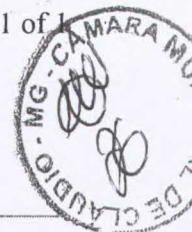
Vogal

Vogal



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5875560 em 26/09/2016 da Empresa CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME. Nire 31209628826 e protocolo 164662057 - 23/09/2016. Autenticação: 71EB4ECF4503CA8605C4AE41F21A2D36292939F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/466.205-7 e o código de segurança yB60 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
Secretária-geral



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.790.089/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTROL P</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>1897</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.502-024</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEVINDO PAULA PEREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/09/2012** às **08:13:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00052/2021 - autuado em 28/04/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de Serviços de Locação de 2 (duas) copiadoras/Scanners, com franquias de 4000 cópias por mês, modelo Laser, com funções: copiadora, impressora, scanner (possibilidade de ser um host da rede local)”, ofertante **CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 16.790.089/0001-77, no valor de R\$ 2.760,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 25 de junho de 2021.

**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 25 de junho de 2021.

**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Pag. 0001  
73 83 51  
15 45 34

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1394  
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00138/21 DATA da R.E.: 25/06/2021

UNIDADE.....: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA  
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA COD.: 551  
Endereco.: RUA RIO DE JANEIRO, 1897  
Bairro.....: LEVINDO PAULA P Cidade: DIVINOPOLIS Fone: 37 3222 9431  
UF.....: MG CEP :35500-009  
CPF/CNPJ.....: 16.790.089/0001-77 Agencia: 372-7  
Pagamento: Banco: 1  
548 ITEM DA O.S.: 1 Agencia: 119.169-1  
VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS):  
CONTRATO.....:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00052/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 25/06/2021 ADJUDICADO: 25/06/2021  
NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE  
PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto  
FICHA .....: 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic  
FONTE.....: -  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA  
VALOR TOTAL DA RE.: 2.760,00

HISTORICO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO A LASER

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO			
DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOCACAO DE IMPRESSORA	SV 1289	1,0000	2.760,00

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 2.760,00  
EMPEÑO (TIPO/NUMERO):  
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (dois mil e setecentos e sessenta reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*)

(\* ) Valor modificavel a criterio do usuario





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

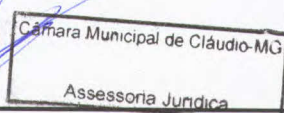


**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.790.089/0001-77, com endereço e sede na Rua Rio de Janeiro, 1897, bairro Levindo Paula Pereira, Divinópolis, MG, CEP: 35.502-024, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente contrato: **Locação de 02 impressoras laser com função de copiadora, impressora e scanner**; possibilidade de ser um host da rede local; impressão laser monocromática (preto); velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4; resolução de impressão de até 1200x600 pontos por polegadas (dpi); gaveta principal (standart) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m<sup>2</sup>; bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m<sup>2</sup>; possibilidade de uso de papel com gramatura de até 120g/m<sup>2</sup>; memória RAM (mínima) de 512 Mbyte; Duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem; scanner em cores; 1 interface USB 2.0; 1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits; Suporte aos sistemas operacionais Windows XP, 7 e GNU/Linux; Contador eletrônico de impressões; Alimentação em 127v – 60Hz; Modo de



Secretaria Jurídica - Página 1 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

economia de energia; consumo máximo de energia em plena atividade 700watts/hora;  
**Franquia de 4.000 páginas/mês; Custo da página R\$ 0,045; Excedentes: R\$ 0,05.**

2. A locação será realizada de forma continuada, nos termos do PRC-00052-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 55, de 28 de abril de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

3. O fornecimento da locação constante da cláusula primeira dar-se-á **pelo prazo de 12 (doze) meses, a se iniciar no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 24 de junho de 2022,** prorrogável nos termos da legislação vigente à época da prorrogação.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada,** devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 2 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

6. Este instrumento será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8. Em pagamento à locação constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pela locação das duas copiadoras, com franquia mensal de 4.000 impressões, e, ainda, cópias excedentes, limitadas a 1000 mensais, com custo unitário por**

Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 3 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

**excedente de R\$ 0,05, devidamente apurados mensalmente**, mediante repasses mensais, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal**.

8.1 Em caso de valor excedente de cópias, este deverá constar na respectiva Nota Fiscal, registrando, novamente, que os excedentes limitar-se-ão a 1000 impressões mensais.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:**

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

## **CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não

Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 4 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### 14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Disponibilizar as impressoras locadas com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que tiver acesso durante a execução contratual;

V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados as impressoras locadas;

VI – Prestar diretamente a locação contratada, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com

Câmara Municipal de Cláudio-MG

Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 5 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **se for o caso**;

VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

## CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício da locação contratada, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre

Secretaria Jurídica - Página 6 de 8





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

## CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **“01.031.0033.2.007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42”**.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do

Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 7 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




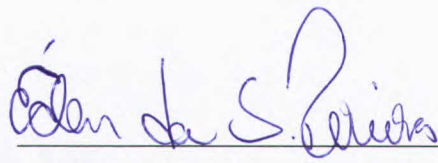
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021** – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

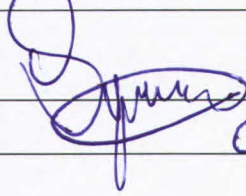
público em sítio eletrônico oficial.

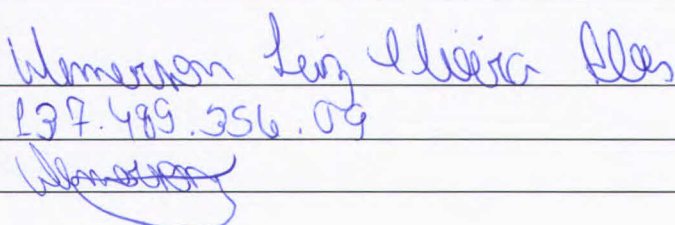
27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada uma das contratantes, para que produza todos os efeitos legais.

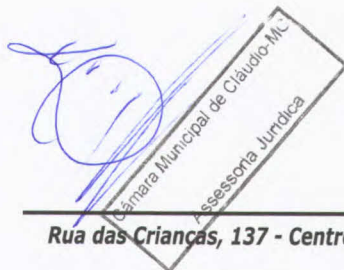
Cláudio/MG, 25 de junho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO  
Agostinho Nonato Gomes Martins  
Presidente

  
CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS  
LTDA  
CNPJ: 16.790.089/0001-77

<b>Testemunha 01 –</b>	 Vitor Siqueira 00088580077
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	

<b>Testemunha 02 –</b>	 Walmerson Luiz Oliveira Alves 237.489.356.09
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Assinatura</b>	



Secretaria Jurídica - Página 8 de 8



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 03.2021

Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022

Valor do Contrato: R\$ 2.160,00 ( dois mil, cento e sessenta reais ).

Fornecedor: CNPJ: 16.790.089/0001-77 – Control P Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: A locação de 2 impressoras à laser com franquia de 4000 cópias mês e custo adicional de cópia a R\$0,05 a unidade.

Pelo presente, torna-se pública, a contratação acima descrita, na vigência, valor e favorecido, que se indica acima. Mais informações podem ser obtidas em [www.camaraclaudio.mg.gov.br](http://www.camaraclaudio.mg.gov.br), ou mediante requerimento feito diretamente nesta Câmara.

Cláudio, MG, 25 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tim Maritaca

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio